

CRIMINALIZANDO A POBREZA: IMPLICAÇÕES ENTRE AÇÃO POLICIAL E POLÍTICAS MÉDICO-SANITÁRIAS EM SÃO PAULO (1890-1920)

Marco Antonio Cabral dos Santos

Doutor em História – USP

Professor-visitante - Programa de Pós-graduação em História da UFJF

e-mail: marcocabral@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo busca analisar o preponderante papel exercido pelos aparelhos policiais no conflituoso processo de estabelecimento de políticas de higiene e de saúde pública no meio urbano, centrando-se sobretudo no caso da cidade de São Paulo entre fins do século XIX e início do XX.

Palavras-chave

Polícia, higiene, saúde pública, segurança pública, urbanização.

1. Polícia e ordem pública

Nos dias de hoje, as noções de polícia e policiamento estão intimamente ligadas à iminência da ocorrência de ações criminosas. Numa acepção bastante usual, costuma-se definir o policial como aquele agente que “envolve, aborda ou trata de crimes”.¹ No entanto, esta noção tem uma história recente. Em sua origem, as instituições policiais estão muito mais ligadas à administração pública e à manutenção da ordem do que ao estrito universo do combate à criminalidade.

O estabelecimento das polícias européias nos séculos XVII e XVIII deu-se em decorrência da necessidade crescente de mecanismos que auxiliassem os poderes

¹ Apenas à guisa de exemplo, esta é a definição que consta do *Dicionário Houaiss de Língua Portuguesa* (São Paulo, Objetiva, 2002).

instituídos na difícil tarefa da administração urbana, conferindo aos seus agentes incumbências relativas às esferas da ordem, da higiene e dos costumes.² Para Eric Monkkonen, mais do que uma “resposta ao aumento do crime, a criação das forças policiais refletiu uma intolerância crescente com o tumulto e com a desordem”.³ Somente no decorrer do século XX é que as instituições policiais se aprimoraram e estreitaram seu campo de ação, passando da esfera do controle da ordem pública para o campo do combate ao crime e à criminalidade.

A própria história da constituição dos aglomerados urbanos nos direciona para a inextricável relação entre o braço armado do Estado e o controle sobre os infortúnios públicos que marcaram a crescente expansão dos centros urbanos, tais como o controle sobre epidemias e a imposição de padrões de higiene e de comportamentos sociais. Segundo Bresciani, “a história da cidade é primeiro a seqüência da pobreza e da cólera, depois da miséria e da tuberculose; a seqüência dos contágios epidêmicos, viciosos, criminosos e sediciosos. Essa história-seqüência é recoberta por uma rede de mapas, de cifras, de gráficos e de instituições higiênicas que modelam a ciência da higiene e sua estratégia, a polícia sanitária; a sua grande aliada, as técnicas arquitetônicas”.⁴

Ao passo que para muitos, os ares citadinos guardavam elementos de sedução e encanto, a intensa aglomeração de populações, sobretudo aquelas pauperizadas pelo trabalho industrial, conferiam às grandes cidades aspectos fantasmagóricos, uma vez que a elas associavam-se infortúnios que tornavam a vida citadina um verdadeiro inferno, tais como o crime, a fome, a violência e a doença. Sobre estes males cabia a pronta ação dos poderes públicos, combinando esforços e saberes técnico-científicos. Deste modo, as tradicionais idéias sobre o viver em cidade transmutam-se radicalmente no decorrer do século XIX. Se antes as cidades européias eram

² Veja-se MONET, Jean-Claude. *Polícias e Sociedades na Europa*. São Paulo, Edusp, 2001, p. 64.

³ MONKKONEN, Eric. “História da polícia urbana” in TONRY, Michael & MORRIS, Norval (orgs) *Policiamento Moderno*. São Paulo, Edusp, 2003, p. 584.

⁴ BRESCIANI, Maria Stella. “Lei e dissonância. Sociedade de trabalho: lei, ciência, disciplina e resistência operária” . *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.6, n.11, 1986, p. 26.

caracterizadas por espaços reclusos, muitos dos quais marcados por antigas muralhas medievais, a imperativa necessidade de circulação de mercadorias e pessoas impôs novos traçados e novas configurações, pautados por vias facilitadoras do crescente movimento citadino. Segundo Bresciani, “o caráter defensivo da cidade desloca-se dos muros para a vigilância policial constante e substitui o estrangeiro por um inimigo potencial presente no dia-a-dia da cidade”.⁵ Assim, o surgimento do cidadão “anônimo” trazia receios às autoridades, uma vez que este novo sujeito apresentava-se como portador de nocividades, fossem elas no campo das idéias políticas, fossem no campo da saúde pública, já que a crescente complexidade da sociedade urbana mostrava-se campo fértil para o desenvolvimento de ambas. Neste cenário, o papel desempenhado pelos aparelhos policiais seria vital, responsabilizados pela contenção de tão graves ameaças para o corpo social.

Segundo Jean-Claude Monet, as polícias europeias nos séculos XVII e XVIII não eram tão especializadas quanto o foram a partir de fins do século XIX. “Seus agentes cumprem no meio urbano todo um leque de tarefas ligadas à administração, à higiene e à boa ordem, tarefas que as polícias municipais continuam a preencher, especialmente na França, até a Guerra de 1914”.⁶ Assim, o surgimento da polícia enquanto instituição de controle e disciplinarização dos costumes urbanos esteve intimamente ligado não só a questões criminais, mas também concernia-se às esferas da salubridade, da higiene e da gestão da vida urbana, tratava-se sobretudo da noção de fazer civilizar-se a população.⁷ Dessa forma, podemos considerar que a noção de

⁵ BRESCIANI, M. Stella. “Metrópoles: as faces do monstro urbano”. *Revista Brasileira de História*, v.5, n.8/9, 1985, p. 56.

⁶ MONET, Jean-Claude. *Op. cit.*, p. 64.

⁷ Robert Pechman, citando o *Dicionário Enciclopédico de Almeida Lacerda (1868)*, demonstra que a concepção de polícia vigente no Brasil no decorrer do século XIX também remetia-se à uma gama mais ampla de ações destinadas ao controle de problemas urbanos. No verbete “polícia”, o citado dicionário traz a seguinte definição: “I - Polícia (do latim politia; do grego polites; de polis, cidade) governo e boa administração do Estado, da segurança dos cidadãos, da salubridade, subsistência, etc. Hoje, entende-se particularmente da limpeza, iluminação, segurança e de tudo o que respeita a vigilância sobre vagabundos, mendigos, facinorosos, facciosos, etc. II – Polícia (do latim, de polire, polir, assear, adornar) cultura, polimento, aperfeiçoamento da nação, introduzir melhoramentos na

que a instituição *polícia* é aquela responsável estritamente pela administração e manutenção da ordem pública é relativamente recente.

Etimologicamente, o termo *polícia* está intimamente ligado ao termo *política*, ambos com raízes na palavra grega *politeia*. Assim, uma noção mais clássica de polícia nos remeteria à idéia de manutenção da unidade da *polis*, ou seja, estaria mais ligada à noção da *arte de governar*, e a dita função policial poderia ser considerada como sinônimo de “administração local”.⁸ Foi no século XVIII que o termo polícia deixou de designar o conjunto da ação governamental, passando a dizer respeito mais propriamente à regulamentação e manutenção da ordem e da tranquilidade pública. Mas somente no século XIX que a palavra polícia ganhou seu sentido atual, segundo Monet graças a um duplo processo de especialização: da própria polícia e das instâncias judiciárias. Os motins e revoluções que se observaram em diversas cidades européias no decorrer do século XIX de certa maneira contribuíram para uma maior especialização do aparato policial, considerando que a utilização dos exércitos em ambientes urbanos cada vez mais complexos mostrava-se ineficaz. Concomitantemente ao surgimento das prisões modernas, surge na França em 1800, uma polícia uniformizada, baseada em preceitos não só repressivos, como também preventivos. Na Inglaterra isso ocorre em 1829, com a English Metropolitan Force. Essas duas experiências servirão de exemplo de constituição de sistemas policiais por toda a Europa.⁹ Também no campo judiciário, o século XIX representou um momento de drásticas mudanças, sobretudo pela influência da racionalização do direito criminal e de uma maior teorização científica sobre noções como *crime* e *criminoso*. Neste contexto, a polícia surge como importante auxiliar do aparelho judiciário,

civilização de uma nação” in LACERDA, Almeida. *Dicionário Enciclopédico (1868)* apud PECHMAN, Robert. *Cidades Estreitamente Vigeadas: o detetive e o urbanista*. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2002, p. 69.

⁸ LANE, Roger. “Polícia urbana e crime na América do século XIX” in TONRY, Michael & MORRIS, Norval. *Policiamento Moderno*. São Paulo. Edusp, 2003, p. 16.

⁹ Conforme O’BRIAN, Patricia. “Crime and punishment as historical problem”. *Journal of Social History*, volume 11, 1978, p. 508.

encarregada de executar as perseguições públicas. Assim, a palavra polícia passa a dizer respeito mais propriamente “àquele ramo da organização administrativa encarregado de reprimir as infrações às leis e aos regulamentos e de impedir movimentos coletivos que agitam com frequência cada vez maior o próprio coração de cidades em plena expansão”.¹⁰

No Brasil, a vocação da polícia em resolver problemas que não necessariamente diziam respeito à esfera da segurança pública encontra seus ecos na criação da primeira Guarda Real de Polícia, em 1809 no Rio de Janeiro. O então intendente Paulo Fernandes Viana implementou obras de calçamento de ruas, aterrou pântanos, regularizou o fornecimento de água, construiu pontes, chafarizes e o cais do Valongo¹¹, sempre contando com a mão de obra oriunda dos quadros da polícia. Dessa forma, a atividade policial ligava-se a outras mais relativas ao próprio ato de governar, ao menos enquanto instrumento eficaz de gestão do espaço público urbano.

Não é de se estranhar que a polícia tivesse ligações tão estreitas com a efetiva implementação de medidas sanitárias, sobretudo considerando que muitas vezes a população se mostrava refratária ao autoritarismo que envolvia projetos como a higienização do espaço público e a vacinação obrigatória. Portanto, enxergava-se na polícia a própria materialização do braço executor das políticas de Estado. Nesse sentido, em 1897 Campos Salles afirmava que “uma boa polícia é condição de um bom governo”.¹²

2. São Paulo: controle e saneamento da *urbis*

A partir da década de 1880 o cotidiano das ruas da cidade de São Paulo passa por uma radical transformação. As numerosas levas de imigrantes, a abolição da

¹⁰ MONET, Jean-Claude. *Op. cit.*, p. 23.

¹¹ SOUZA, Luis A. F. de. *Poder de Polícia, Polícia Civil e práticas policiais na cidade de São Paulo (1889-1930)*. Tese de Doutorado em Sociologia, São Paulo, FFLCH-USP, 1998, p. 34.

¹² *Mensagem do presidente do Estado de São Paulo Campos Salles à Assembléia Legislativa em 07 de abril de 1897.*

escravidão e a dinamização do comércio, da indústria e dos serviços na cidade provocam profundas mudanças nas antigas formas de sociabilidade. Os tipos sociais se diversificam e a cidade começa a ser cada vez mais foco de atração de comerciantes, ambulantes e trabalhadores em geral, frutos da frustração com o trabalho na grande lavoura.

Em 1872 a população da cidade de São Paulo representava apenas 3% do total do Estado. Em 1900 esta cifra já chegava a 10%, tamanho o crescimento populacional ocorrido em pouco mais de duas décadas nas quais a cidade atraiu não só trabalhadores estrangeiros, como também nacionais advindos do interior e de outros estados. Grande parte desses trabalhadores atraídos pela cidade não encontrava ocupação nas fábricas, sendo absorvidos pelo comércio ou se ocupando de pequenos ofícios urbanos autônomos, como entregadores, ferreiros, sapateiros, barbeiros, leiteiros e etc. Ainda assim o excedente populacional era enorme, alimentando um forte mercado informal e também a criminalidade, que neste período vê seus índices se avolumarem, sobretudo em decorrência das numerosas prisões por vadiagem efetuadas pela polícia.

Numa sociedade que observava um crescimento demográfico sem precedentes e uma incipiente industrialização que avançava a passos largos, a polícia apresentava-se como mediadora das novas formas de sociabilidade manifestadas no meio urbano. A azáfama com que as ruas da cidade passaram a se caracterizar fez-se acompanhar de uma complexa - mas quase sempre ineficiente - rede de controles, envolvendo médicos, higienistas, urbanistas e autoridades policiais. As aspirações modernizadoras das elites paulistanas quase sempre se chocavam com as práticas cotidianas da população pobre em sua luta diária pela sobrevivência, o que se traduzia nas constantes tensões entre o poder público e vastas camadas da população, relação essa manifestadamente desigual, uma vez que sempre mediada pelo “poder de polícia”. A aquiescência do poder público com certos hábitos populares dependia, quase sempre, da compatibilidade e da adequação dessas práticas ao modelo de

civilização que se intentava estabelecer numa cidade como a São Paulo da *Belle Époque*.

Concomitantemente ao ambicioso processo de metropolização encetado naquele momento em São Paulo, constatava-se a insistente permanência de traços marcadamente rurais, fosse devido aos nacionais pobres atraídos pelas possibilidades da capital, ou às levas de imigrantes que, frustrados com a experiência nas lavouras de café, dirigiam-se para a cidade em busca de alternativas para a sobrevivência. Assim, o poder público diligentemente se dedicava à tarefa de suprimir essa feição marcadamente rural da cidade, buscando dar lugar à “modernidade” que forçosamente se avizinhava, uma modernização marcada pelo imprevisto e efetivada apenas em consonância com a conveniência das elites. Daí a busca de uma delimitação entre espaços da elite e espaços da pobreza e contenção das camadas populares e seus hábitos de vida dissonantes em relação àqueles preconizados pela civilidade européia.¹³

É neste contexto que se dá o desenvolvimento e ampliação de um aparato policial incumbido de zelar por essa nova ordem urbana. Candido Mota Filho certa vez afirmou, ao narrar sua juventude em São Paulo nos idos de 1907, que “a cidade era, com suas ruas e praças e com o seu policiamento, cheia de limitações, cheia de proibições, cheia de repercussões”.¹⁴ Neste sentido, seu depoimento se coaduna com a visão de Walter Benjamin, que ao analisar a Paris do Segundo Império, demonstrou como “desde a Revolução Francesa, uma extensa rede de controles, com rigor crescente, fora estrangulando em suas malhas a vida civil. A numeração dos imóveis na cidade grande fornece um ponto de referência adequado para avaliar o progresso da normatização. Desde 1805, a administração napoleônica a tornara obrigatória para Paris. Em bairros proletários, contudo, essa simples medida policial encontrou resistências. (...) Naturalmente, tais resistências nada puderam, por muito tempo,

¹³ Sobre a delimitação dos espaços na cidade, veja-se ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo, Studio Nobel, 1997.

¹⁴ MOTA FILHO, Candido. *Contagem regressiva: memórias*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1972, p. 257.

contra o empenho de compensar, através de uma múltipla estrutura de registros, a perda de vestígios que acompanha o desaparecimento do ser humano nas massas das cidades grandes”.¹⁵ Esta “rede de controles” mencionada por Benjamin tomou contornos muito específicos em São Paulo. Referindo-se ao Brasil do século XIX, Antonio Candido observou que “uma sociedade jovem, que procura disciplinar a irregularidade da sua seiva para se equiparar às velhas sociedades que lhe servem de modelo, desenvolve normalmente certos mecanismos ideais de contensão, que aparecem em todos os setores. No campo jurídico, normas rígidas e impecavelmente formuladas, criando a aparência e a ilusão de uma ordem regular que não existe e que por isso mesmo constitui o alvo ideal”.¹⁶

Se no ambiente urbano o espaço da rua sempre se mostrou essencial, mormente para diversos trabalhadores pobres que dele se serviam para o estabelecimento de certas relações de pequenos serviços e comércio informal, novas imposições e restrições de usos desse espaço inscreveram obstáculos variados ao desempenho dessas funções. Relações culturais, econômicas e sociais de diversos matizes, muitas delas basilares à própria constituição dessas camadas populares, perderam terreno em nome de uma re-configuração desse espaço público, agora destinado essencialmente à circulação de pessoas ou mercadorias.

O medo das aglomerações compunha o repertório de temores de uma elite que enxergava o espaço público como algo a ser domado. Com isso, os praças se esmeravam evitar a aglomeração de pessoas pelas ruas da cidade, sobretudo nas vias de maior movimento, principalmente se essas pessoas aparentemente pertencessem às classes mais baixas, às chamadas classes potencialmente perigosas. Sob gritos de “Circular!” essa população era convidada a pôr-se em marcha, às vezes para desobstruir caminhos, às vezes para permitir a visão das vitrines de determinada loja, ou simplesmente para evitar os “ajuntamentos” suspeitos, despertando muitas vezes

¹⁵ BENJAMIN, Walter. *Charles Baudelaire: um lírico no auge do capitalismo*. São Paulo, Brasiliense, 1989. p. 44.

¹⁶ CANDIDO, Antonio. *O discurso e a cidade*. São Paulo, Duas Cidades, 1993, p.49.

a ira desses populares.¹⁷ Dessa forma o fenômeno da multidão – vista como uma massa informe de homens pobres - era associado com a idéia de perigo e insegurança, sensações que clamavam a intervenção do Estado por meio da ação policial. Em 1893 Siqueira Campos, então Secretário da Justiça, relatava ao presidente do Estado, Bernardino de Campos, sua preocupação com a iminente sensação de insegurança que paulatinamente o cidadão paulistano experimentava, salientando que “o aumento crescente da população e principalmente o aumento crescente de uma população flutuante, que não se pode conhecer, e que se renova de momento a momento, trazem plausível explicação a esse fenômeno, que de certo modo destoa da fisionomia geral do nosso povo”.¹⁸

O crescente e movimentado mercado informal, por vezes alimentado por atos ilegais, agigantava-se a cada dia, estimulado pelo enorme exército de mão-de-obra de reserva que o mercado formal de trabalho astutamente mantinha, graças principalmente à importação desmedida de trabalhadores europeus. O intenso fluxo de imigrantes, para além do que necessitavam as lavouras de café e a indústria paulista, gerava de um lado a garantia de baixos salários e de outro, os inevitáveis choques sociais de uma população que, lícita ou ilícitamente, buscava sua sobrevivência. Dessa forma, novos padrões de sociabilidade surgiam em São Paulo, provocando conflitos recorrentes entre novas e antigas formas de comportamento social. Porém, a polícia se apresentava como a mediadora mais freqüente nessa tentativa de contenção de velhos hábitos de brasileiros e imigrantes.

O histórico dos padrões de gastos do estado de São Paulo com a manutenção de seus aparelhos policiais nos dá uma base para compreendermos a amplitude que o

¹⁷ Analisando o caso da Inglaterra no século XIX, Robert Storch observou que “o sistema circulem – a prática de dispersar ajuntamentos de homens nas ruas, nas esquinas e na frente das tavernas – era percebido como insultante e humilhante e como um ataque a um direito consagrado do trabalhador inglês – o de se reunir livremente em espaços públicos”. STORCH, Robert. “O policiamento do cotidiano na cidade vitoriana”. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.5, n.8 e 9, set.1984/abril.1985. p. 16.

¹⁸ *Relatório apresentado ao Presidente do Estado* pelo Secretário dos Negócios da Justiça, Manuel Pessoa Siqueira Campos, 1893, p. 08.

trabalho da polícia assumia dentro da administração pública. Na primeira década do século XX, a manutenção da polícia expendia mais recursos que as áreas de educação, obras públicas, saúde pública, imigração ou nos pagamentos dos serviços da dívida pública.¹⁹ Entre 1890 e 1892, o aparato policial custou ao estado de São Paulo mais de 30% de sua despesa orçamentária, ao passo que entre 1906 e 1920 esta cifra se estabilizou em torno dos 15%. A crescente especialização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão do governo subtraíram atribuições da polícia, o que representou incrementos em secretarias como Educação, Saúde e Interior. Vale ressaltar que depois de 1928, o estado nunca gastou mais de 9% de seu orçamento com a manutenção da polícia. Se considerarmos o período que vai de 1952 a 1969 este gasto não ultrapassou a casa dos 4%, o que evidencia as altas despesas que a manutenção do aparato policial representava nos anos iniciais do regime republicano, reflexo do relevo da polícia dentro do aparato administrativo do Estado.²⁰ Mesmo em termos relativos, os gastos expendidos com a polícia em São Paulo eram considerados elevados em comparação com os outros estados da federação. Note-se que em termos absolutos, São Paulo chegou a gastar três vezes mais do que dispensou Minas Gerais com suas forças policiais. Comparando com Pernambuco, a diferença é da ordem de seis vezes mais.²¹ Segundo Joseph Love, São Paulo “sustentava a força policial mais cara do país, mas os paulistas podiam perfeitamente arcar com as despesas”.²²

Dessa forma, muitas eram as tarefas da polícia na São Paulo em fins do século XIX. A onda higienista que assolara as idéias da elite, contava com o importante apoio dos aparelhos policiais. Para além de uma limpeza física do espaço urbano, intentava-se ainda uma rigorosa limpeza moral, promovendo-se um intenso combate às idéias nocivas à lógica do trabalho. A necessidade de dotar o ato de trabalhar de

¹⁹ veja-se LOVE, Joseph. *A Locomotiva: São Paulo na federação brasileira*. São Paulo, Paz e Terra, 1982, p.351.

²⁰ Percentuais obtidos em DALLARI, Dalmo de Abreu. *O pequeno exército paulista*. São Paulo, Perspectiva, 1977.

²¹ LOVE, Joseph. *Op. cit.*, p. 354.

²² Idem, p. 176.

características positivas, livrando-o da pecha de atividade degradante e suja, característica de escravos, exigiu um constante controle e um combate ferrenho às figuras do vadio, do ébrio e do mendigo, que muitas vezes se confundiam, posto que representavam uma ameaça àquela sociedade regida pela lógica da ordem e da produção.

Além disso, incumbia-se a polícia ainda de combater uma nova “praga” que assolava a cidade. Novas e nocivas idéias representadas pelo anarquismo aqui aportavam juntamente com os imigrantes. Todos os esforços eram necessários para torná-los economicamente úteis e politicamente submissos. Eis o papel da polícia paulista, representada principalmente pela Força Pública. Ao passo que o desenvolvimento econômico era inegável e a expansão das atividades urbanas acelerava-se a olhos vistos, o governo republicano, preocupado com o controle social das massas de trabalhadores que se acotovelavam pelas ruas da capital, promoveu uma intensa especialização dos aparelhos repressivos existentes, absorvendo idéias importadas da Europa em termos de combate à criminalidade, o que culminou com a vinda da Missão Francesa de Instrução, encarregada de imprimir uma nova disciplina e reformular o funcionamento do policiamento em São Paulo, baseando-se na pretensa experiência de instrutores militares especialmente contratados na França com aquele propósito.

Foi nesse sentido que Iraci Salles procurou mostrar como “o Estado foi tecendo a rede de poderes marcadamente policialescos visando manter a população pobre da cidade de São Paulo nos limites da ordem, instigando-os ao trabalho regular e a uma vida moralizada, de tal modo que os pobres fossem mantidos sob o olhar vigilante da sociedade, ao alcance da polícia e dos poderes instituídos”.²³ Assim, a polícia representava a instituição através da qual se dava o contato mais freqüente do Estado com as camadas mais baixas da população. Se Estado e sociedade sempre estiveram

²³ SALLES, Iraci. *República: a civilização dos excluídos (representações do trabalhador nacional. 1807-1919)*. São Paulo, tese de doutorado, História-FFLCH-USP, 1995, p. 04.

divorciados no Brasil, neste caso a relação entre eles estabelecia-se assentada sobre a violência, a arbitrariedade e o autoritarismo do primeiro em relação ao segundo. Era portanto, por meio da imposição violenta, que a polícia executava seu papel de agente civilizador daquela população inculta e desobediente. Em 1910, Elysio de Carvalho afirmava que o aprimoramento técnico e científico da polícia era necessário, sem o que não poderia “desempenhar sua missão civilizadora”.²⁴

3. Criminalização da pobreza

O intenso fluxo do capital comercial e posteriormente industrial transformou profundamente as feições da cidade de São Paulo, abrindo novas e largas avenidas, empreendendo obras de saneamento, e sobretudo, delimitando e separando os espaços da pobreza e da abundância. De variadas formas, o poder público buscou intervir nesse novo espaço, destinando à polícia um papel acentuado na efetivação de medidas que visavam a regulamentação de seu uso, bem como o estabelecimento de padrões de convívio e de higiene nele circunscrito. A criminalização de costumes e hábitos, e por extensão de determinados modos de vida, acabou por constituir-se num projeto de criminalização da pobreza, sobretudo quando seus hábitos punham em risco a coletividade e contrariavam os ditames de médicos e higienistas, os quais viam na cidade um campo fértil para os contágios e propagações epidêmicas.

Nessa cidade - onde a identidade sócio-cultural apresentava-se de forma algo difusa e transitória, misturando aos hábitos caipiras e costumes africanos, aspectos de uma cultura popular de origem européia, sobretudo italiana - essa extensa e importante malha de controles e proibições se estendeu sobre a população pobre, exortando-a aos hábitos da diligência e da temperança, buscando incutir-lhes as pretensas positivities do trabalho. A tensa relação que se estabeleceu entre essa população pobre e essa “rede” de cerceamentos e restrições, e sobretudo os conflitos

²⁴ CARVALHO, Elysio de. *A Polícia Carioca e a criminalidade contemporânea*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1910, p. 08.

surgidos com um de seus principais executores - a polícia – foram algumas das marcas da vida cidadina desde pelo menos fins do século XIX. O excesso de zelo da polícia de São Paulo em controlar essa população “desocupada” gerava um ambiente de tensão e hostilidade permanentes. Esses homens e mulheres viam-se constantemente vigiados e impelidos a comprovarem ocupação honesta, numa cidade onde os postos de trabalho não bastavam para tantos. Curioso paradoxo de um Estado que de um lado estimulava a imigração e de outro reprimia o excedente de trabalhadores.

Dessa forma, a polícia se apresenta não somente desempenhando seu destacado papel de repressão e prevenção do crime e da criminalidade no meio urbano, como também, e principalmente, como agente portador de um projeto civilizador, que procurava enquadrar a população a novos padrões de sociabilidade, ajustando-a aos mandamentos de ordem, higiene, decoro e temperança numa cidade que se pretendia modernizada. Assim a polícia se apresentava como organização chave no projeto de instituição dessa nova ordem urbana.²⁵

Em novembro de 1894, logo após o estado de São Paulo ter sido assolado por mais uma epidemia de febre amarela, o Chefe de Polícia recebe uma carta anônima de conteúdo curioso e muito revelador. Tratava-se de alguém que, preocupado com o avanço da doença, facilitado pelas ferrovias que cruzavam o Estado, resolveu apelar para as autoridades, já que a prevenção daquele mal lhe parecia extremamente simples. Segundo ele, como a epidemia já estava fazendo diversas vítimas fatais pelo interior, lembrou-se “da seguinte receita por mim usada durante a epidemia de 89 em Santos: 1 garrafa de caninha superior e por dentro dela uma pedra de cânfora do

²⁵ O caráter civilizador das instituições policiais já foi apontado por Robert Storch (STORCH, Robert. “O policiamento do cotidiano na cidade vitoriana”. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.5, n.8 e 9, set/abril, 1985) e mais recentemente por Robert Pechman (PECHMAN, Robert. *Cidades Estreitamente Vigiadas: o detetive e o urbanista*. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2002). Norbert Elias, em seu cuidadoso estudo sobre a formação do Estado já chamara a atenção para o papel desempenhado pela “monopolização da violência física” na imposição de um desejável “auto-controle”, noções basilares para o entendimento do que chamou de “processo civilizador”. Veja-se ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador* – volume 2: formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1993.

tamanho de um ovo de pombo. Tomar $\frac{1}{2}$ cálice pela manhã, $\frac{1}{2}$ ao meio dia e $\frac{1}{2}$ à tarde. Garanto a V. Ex.^a que a pessoa que isto usar não sofrerá da epidemia e se sofrer não passará de uma simples dor na cabeça, moléstia que se sofre sem ser nestas ocasiões”. Com letra tremida e com erros ortográficos, assina a carta: “Por não assinar o nome verdadeiro pede desculpar-lhe o: Humanitário”.²⁶

Para além da eficácia do tratamento preventivo postulado pelo “Humanitário”, o que poderia nos suscitar alguma surpresa é o fato desta miraculosa receita ter sido encaminhada ao Chefe de Polícia, e não à Diretoria de Higiene do Estado ou mesmo ao Serviço Sanitário do Estado, que naquele momento, juntamente com a Secretaria do Interior, se esmeravam controlar as epidemias que assolavam diversas cidades. Talvez, aos olhos do “Humanitário”, a polícia representasse o mais legítimo porta-voz do poder do Estado, a instituição mais apta a efetivar o controle epidêmico pretendido pelo poder executivo, fosse pela sua abrangência – já que tinha representantes nas cidades mais importantes – fosse pela sua atuação em diversos campos da esfera pública. O fato é que o “Humanitário”, necessitando encaminhar sua sugestão de combate dos perigos da febre amarela ao Estado, o fez por intermédio do Chefe de Polícia.

Assim, a associação entre a aplicação das posturas dos códigos sanitários e ação policial mostrava-se largamente difundida entre a população, porquanto não raro os homens da polícia eram solicitados para tornar efetivas as prédicas médicas. Em novembro de 1901, por exemplo, o Dr. Emílio Ribas, então Diretor do Serviço Sanitário de São Paulo, solicitou a ajuda do Chefe de Polícia para resolver um grave problema. Um subordinado seu, o Dr. Valentim Browne, encarregado de proceder a vacinação e revacinação dos funcionários da fábrica de licores da rua da Concórdia em face da epidemia de varíola, “encontrou o trabalhador Pedro Peres que se recusou ao cumprimento desta medida, de nada valendo a intimação e a multa que por essa

²⁶ Arquivo do Estado de São Paulo, *Polícia*, ordem 2769, carta anônima enviada ao Chefe de Polícia em 27 de novembro de 1894.

ocasião lhe foi imposta”.²⁷ Valendo-se do art. 166 do Regulamento Sanitário, que em casos desse tipo previa a intervenção policial, o Dr. Emílio Ribas recorria ao auxílio dos homens da Força Pública para obrigar o trabalhador rebelde a submeter-se à vacinação. O caráter arbitrário e autoritário da vacinação obrigatória por vezes encontrava forte resistência no seio dos trabalhadores, especialmente os mais pobres, resultando desse embate sérios e violentos conflitos.²⁸

No ano de 1892, por exemplo, a Hospedaria do Imigrante de São Paulo viu-se afetada por um surto epidêmico de cólera-morbus, colocando em alerta as autoridades sanitárias do Estado, num episódio que ilustra de forma exemplar a disposição de autoridades médicas e policiais em romper as barreiras do direito individual em nome da causa sanitária, atuando conjuntamente na solução da ocorrência. Diante da evidente infecção, determinou-se o imediato isolamento da edificação, bem como a desinfecção de pessoas e objetos.

Por alojar centenas de imigrantes que, recém-chegados da Europa, aguardavam uma oportunidade de colocação nas lavouras do interior do Estado, o edifício da Hospedaria era considerado um local perigoso. Temia-se aquela aglomeração de pessoas, por facilitar o contágio de moléstias diversas, e por representar condições potenciais para a alteração da ordem. Portanto, a imediata intervenção policial fez-se imprescindível, uma vez que era preciso garantir a “proibição absoluta da saída, não só dos imigrantes, como todo o pessoal encarregado da administração da Hospedaria”. Para tanto, as autoridades médicas solicitaram que fosse prostrada uma “força policial na parte externa do edifício, a fim de impedir a fuga dos imigrantes, além de rigorosa vigilância exercida na parte interna, a princípio por soldados de

²⁷ Arquivo do Estado de São Paulo, *Polícia*, ordem 2974, ofício do Dr. Emílio Ribas ao Chefe de Polícia, em 26 de novembro de 1901.

²⁸ Sobre este tema: MOTA, André & SANTOS, Marco Antonio Cabral dos "Entre algemas e vacinas: medicina, polícia e resistência popular em São Paulo (1890-1920)" in *Novos Estudos - CEBRAP*, n.65, março 2003, pp. 152-168. Para uma visão do estabelecimento dos saberes médico-sanitários em São Paulo, veja-se MOTA, André. *Tropeços da medicina bandeirante: medicina paulista entre 1892-1920*. São Paulo, Edusp. 2005.

polícia, e mais tarde por uma turma de desinfetadores, que saiu-se perfeitamente dessa incumbência”.²⁹

A crescente complexidade social do ambiente urbano vai atrair no mais das vezes os olhares atentos de observadores incumbidos de ampliar a gama de controles que recaíam sobre o cotidiano dos trabalhadores pobres. O intenso fluxo de homens e mercadorias requeria a constante especialização de mecanismos de intervenção e das estratégias de controle, gerando divergências e atritos que demonstram os impasses nascidos no dia-a-dia daqueles que tentavam pôr em prática aquilo que se escrevia e se ensinava no âmbito da lei e do conhecimento médico-científico.

Se o comportamento arredo da população – refratária às medidas profiláticas - preocupava as autoridades médico-sanitárias, o fato é que muitos estavam convencidos da impossibilidade de se proceder a prevenção e o combate às epidemias de outra maneira que não apelando para a violência, clamando a presença efetiva da força policial. Diante das recorrentes acusações de arbitrariedade e de violências cometidas por autoridades sanitárias no desempenho de suas funções, Francisco Sodré justificava os possíveis excessos diante da Câmara do Deputados em 1917, observando que “as leis sanitárias como todos nós sabemos são, pela sua natureza, rigorosas, exigentes e coercitivas. Essas leis nunca foram em tempo algum, recebidas com simpatia, porque restringem a liberdade, contrariam hábitos e modificam costumes. A severidade e o rigor na aplicação das leis sanitárias provocam antipatias, longas demandas e às vezes mesmo sérios conflitos. Infelizmente, depois de notáveis descobertas do sábio Pasteur, não podemos incutir nos dispositivos de um código sanitário as branduras, as meiguices e as gentilezas de um código de bom tom”.³⁰ Era a institucionalização formal da violência como instrumento legítimo de ação para os

²⁹ ROXO, J. [et al.] “Relatório apresentado ao Chefe da Comissão de Desinfecções do Estado, Cidadão Dr. J.J.Torres Cotrin (anexos)” in *Relatório Final dos Trabalhos executados pela Comissão de Desinfecções* apresentado pelo Dr. Joaquim José Torres Cotrin, São Paulo, 1893, p. 285.

³⁰ *Annaes da 84ª Sessão Ordinária de 1917 da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, organizados pelos tachigraphos Horacio Belfort Sabino e Numa de Oliveira, 1918, p. 1206.

agentes sanitários, cuja atuação, portanto, apoiava-se nos dispositivos policiais disponibilizados pelo Estado.

Em dezembro de 1896, por exemplo, o Dr. Evaristo Bacellar encaminhou um curioso requerimento ao Diretor Geral do Serviço Sanitário, reclamando das condições efetivas para a realização de seu trabalho. Segundo Bacellar, que era encarregado da inspeção e vacinação contra a varíola no bairro do Bom Retiro, seu desempenho via-se prejudicado, uma vez que “há mais de oito dias deixou de me ser dado pelo posto policial do Bom Retiro o soldado que costumava acompanhar-me nas visitas domiciliares. Trabalhando em um bairro cuja população, por ignorante, é rebelde à execução das medidas sanitárias por mim impostas, o que me obriga a usar de severidade, bem compreendeis, quanto se faz preciso para garantia e prestígio da autoridade e a defesa de minha pessoa que me seja fornecida de uma praça simplesmente para melhor desempenho dos serviços a meu cargo”.³¹ As queixas de Bacellar nos dão conta da estreita relação entre as autoridades médico-sanitárias e os aparelhos policiais no estado de São Paulo. Identificando a população do Bom Retiro como “ignorante” e “rebelde”, o agente sanitário procurava demonstrar a imperiosa necessidade da escolta policial na árdua tarefa que lhe cabia, evidenciando as bases em que se sustentava a política sanitária paulista, pautada pelo arbítrio, pela força e não raro pela violência. De outro lado, a população pobre daquele bairro – composta sobretudo por operários atuantes na nascente indústria paulistana – resistia como podia aos desmandos da sanha sanitária, o que se traduzia na indisposição e negação de muitas dessas medidas profiláticas.

A insistente resistência da população pobre em se submeter às medidas médico-sanitárias adotadas pelas autoridades era combatida por meios arbitrários e violentos, revestindo tais práticas de uma certa áurea criminosa, estigmatizando os populares como elementos suspeitos, sujeitos às durezas da ação policial. Encarada

³¹ *Arquivo do Estado de São Paulo*, série Polícia, ordem 2829, correspondência entre Dr. Evaristo Bacellar e o Diretor do Serviço Sanitário em 16 de dezembro de 1896.

como um obstáculo aos interesses da sociedade, a resistência popular era criminalizada sob o pretexto do bem comum, donde a ação da polícia mostrava-se imprescindível para o sucesso dos intentos médicos.

Curiosamente, em outubro de 1908 o soldado José do Prado, pertencente ao 2.º Batalhão de Polícia, opôs forte resistência aos trabalhos do inspetor sanitário Dr. Francisco Cavalcanti, quando da inspeção e vacinação dos moradores de um cortiço da avenida Celso Garcia, no populoso bairro operário do Brás. Segundo o Dr. Cavalcanti, o soldado “não consentiu em ser revacinado nem a sua mulher e filhos”³², num episódio que desnuda os limites e os paradoxos do processo de aplicação das posturas médico-sanitárias sobre as parcelas mais pobres da população. A criminalização da pobreza e a utilização da força no processo de imposição de condutas condizentes com a almejada modernização da sociedade brasileira nos revela sobretudo o caráter arbitrário de tais medidas e a disposição de boa parte da população em oferecer algum grau de resistência àquilo que mais lhes parecia um desmando por parte do Estado.

³² Carta expedida pela Diretoria do Serviço Sanitário, n. 1150 ao Dr. Secretário dos Negócios do Interior em 16 de outubro de 1908.